



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº183, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Determina o registro de biometria dos empregados públicos municipais com jornada diária de seis horas.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a jornada diária de trabalho de seis horas, estabelecida pela Lei Complementar nº 523, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que o registro do intervalo de descanso é obrigatório,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado a todos os empregados públicos municipais, com jornada diária de trabalho de 04 (quatro) a 06 (seis) horas, o registro do descanso de 15 (quinze) minutos, conforme determinação dos artigos 71, §º e 74, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único. O registro de que trata o *caput* deverá ocorrer, preferencialmente, entre a quarta e a quinta hora trabalhada, ou no ponto central da jornada de trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal